LEI 89/2009

SÚMULA: Altera o Art. 3º da Lei 028/2005 de 18 de novembro de 2005, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Artigo 3 º da Lei nº 028/2005, que passa, a partir da aprovação da presente Lei, a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** – Os imóveis destinam-se à implantação de unidades habitacionais de interesse social, cujas obras deverão ser iniciadas até dezembro de 2010, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município doador.*

***§ 1º** - Para atender a finalidade da presente doação, fica autoriza a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR a alienar o terreno aos futuros mutuários da Caixa Econômica Federal conforme Contrato de Parceria, celebrado entre a COHAPAR, o Município de Fênix e a Caixa Econômica Federal.*

***§ 2º** - Os imóveis poderão ser comercializados ou doados aos futuros beneficiários do Programa Imóvel na Planta".*

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fênix, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal